



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI N° 1.497, de 30 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre a denominação da Rua "Jaraguá", localizada na área urbana do Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "JARAGUÁ", paralela às ruas Edson Tolotti Machado e Gabriel Piperas, iniciando-se nas Quadras n° 09 e 10 e termina nas Quadras 48 e 49, situada entre as Avenidas Manoel da Costa Lima e Avenida Pedro Cassimiro Motta, fechando o quadrante, localizada na área urbana do Distrito de Nova Casa Verde, Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passa a denominar-se RUA "BIANCA SANTOS CALIXTO".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta à "**BIANCA SANTOS CALIXTO**" pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de novembro de 2018.



José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição n° 0505

Data 03 / 12 / 2018

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000

<http://www.pmna.ms.gov.br>